



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR**

**Parte Especial SN / 2013**

**Natal/RN,**

**Do:**

**Ao:**

**Assunto:** Comunicação a Superior

Sirvo-me do presente, para informar a V. S<sup>a</sup> que respeitando os principais dispositivos normativos norteadores da atividade policial militar, ou seja, o Decreto nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (RDPM) e a Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto de PMRN), bem como, o previsto na Lei 7.754/99, de 18 de novembro de 1999, que dispõe sobre a criação da diária operacional, passo a fazer as seguintes considerações:

CONSIDERANDO que o RDPM em seu artigo 6<sup>o</sup> exige que o policial militar deve ser um exemplo de cumpridor das leis e observância de quaisquer preceitos normativos com base no conceito da Disciplina que é um dos pilares da Instituição;

CONSIDERANDO que o RDPM em seu artigo 15<sup>o</sup>, 16 e 17 assevera que se o não acatamento de uma ordem superior for baseada em um preceito imperativo maior (a Lei), estará evidenciada uma causa de justificação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1<sup>o</sup> da Lei 7.754/99, de 18 de novembro de 1999<sup>3</sup>, que atribui caráter VOLUNTÁRIO para o serviço de diária operacional, a ser tirado por policiais em horário de folga;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, através do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial, em referência ao Inquérito Civil nº 009/2012, emitiu a RECOMENDAÇÃO nº 04/2012<sup>4</sup> – NUCAP, onde dentre outras recomendações se destaca a VOLUNTARIEDADE da diária operacional;

RESOLVO informar a V. S<sup>a</sup> que este comunicante somente irá prestar o serviço de diária operacional quando houver disponibilidade na minha rotina de descanso regulamentar e for conveniente a este militar sem que isso traga prejuízos pessoais, de forma que este comunicante manifeste sua VOLUNTARIEDADE para a referida missão.

Outrossim, informo a V. S<sup>a</sup> que tal atitude não representa ato de rebeldia, e sim, a fiel observância a uma Lei Estadual em plena vigência e de caráter imperativo ao administrador público e a seus administrados, bem como, a uma Recomendação do Ministério Público Estadual através do seu Núcleo de Controle Externo a Atividade Policial.

Respeitosamente,

---

Graduação, número e nome do Militar

---

<sup>1</sup> Art. 6<sup>o</sup> - A disciplina policial militar rege-se pela **rigorosa observância e acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições**, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo policial-militar.

**§ 1<sup>o</sup> - São manifestações essenciais de disciplina:**

6) a rigorosa observância das prescrições regulamentares.

<sup>2</sup> Art. 15 - O julgamento das transgressões deve ser procedido de um exame e de uma análise que considerem:

**II - As causas que a determinaram.**

**III - A natureza dos fatos ou os atos que a envolveram.**

Art. 16 - **No julgamento das transgressões podem ser levantadas causas que justifiquem a falta ou circunstâncias que a atenuem e/ou agravem.**

Art. 17 - **São causas de justificação:**

II - Ter cometida a transgressão em legítima defesa, própria ou de outrem.

**III - Ter sido cometida a transgressão em obediência à ordem superior (Leis).**

V - Ter havido motivo de força maior plenamente comprovado e justificado.

Parágrafo único - **Não haverá punição quando for reconhecida qualquer causa de justificação.**

<sup>3</sup> Art. 1<sup>o</sup> - Fica criada a Diária Operacional, vantagem específica de natureza compensatória, destinada ao policial civil ou militar, **que voluntariamente, em período de folga**, for empregado na sua atividade fim, de polícia judiciária ou de policiamento ostensivo.

<sup>4</sup> "Na designação dos policiais militares para o serviço em período de folga, no sistema do pagamento de diária operacional, fazer com todos os comandantes e encarregados da elaboração das escalas de serviço (oficiais ou sargenteantes) **observem a VOLUNTARIEDADE de que trata o art. 1<sup>o</sup> da Lei Estadual nº 7.754/1999**, criando cadastro específico de policiais interessados nessa forma de serviço opcional, **do qual possam solicitar a exclusão a qualquer tempo (...)**"